



Certificação Digital Imprensa Oficial

Segurança e agilidade
na administração da
sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io certificação digital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Decisão nº 1515/2021);
PROCESSO Nº 1988/03
Interessado: Administração da Alesp.
Assunto: Designação de servidores que comporão o Grupo Gestor do Fundo Especial de Despesa da Alesp.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 10.935/2001, que instituiu o Fundo Especial de Despesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – FED-ALESP, e nos termos do artigo 75 do anexo I, do Livro I, do Título II, do Capítulo I do Ato da Mesa nº 11 de 16 de abril de 2019, examinando a matéria tratada no processo em epígrafe, que tem por objeto a composição do Grupo Gestor do Fundo Especial de Despesa e tendo em vista o despacho de fls. 678, do Secretário Geral de Administração da Alesp, DECIDE DESIGNAR os servidores que comporão o mencionado Grupo Gestor, nos seguintes termos:

Indicados pela Presidência:
- Titular: KARINA LEITE DO CARMO CONCEIÇÃO, matrícula nº 21.751 ocupante, em comissão, do cargo de Assessor Chefe de Gabinete;

- Suplente: ANA CARLA ALBIERO SOUSA, matrícula nº 17.680 ocupante, em comissão, Assessor Especial de Gabinete.

Indicados pela 1ª Secretária:
- Titular: MIGUEL BIAZZO NETO, matrícula nº 20.572 ocupante, em comissão, do cargo de Assessor Chefe de Gabinete; e
- Suplente: ANDRÉIA MARIA TEIXEIRA VARELLA MARIANO, matrícula nº 25.062, ocupante, em comissão, do cargo de Assessor Especial Parlamentar.

Indicados pela 2ª Secretária:
- Titular: MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 30.353 ocupante, em comissão, do cargo de Assessor Chefe de Gabinete; e

- Suplente: CLEIDE ALVES, matrícula nº 16.228 ocupante, em comissão, do cargo de Assessor Especial de Gabinete;

Indicados pela Secretaria Geral de Administração:
- Titular: JULIO CESAR FORTE RAMOS, matrícula nº 30.326 ocupante, em comissão, do cargo de Secretário Geral de Administração; e

- Suplente: RUBEM ALOYSIO MONTEIRO, matrícula nº 30.339 ocupante, em comissão, do cargo de Assessor Chefe de Gabinete;

Indicados pela Secretaria Geral Parlamentar:
- Titular: RODRIGO DEL NERO, matrícula nº 14.009 ocupante, em comissão, do cargo de Secretário Geral Parlamentar; e

- Suplente: RICARDO MARTINS ROSA, matrícula nº 21.260 ocupante, em comissão, do cargo de Assessor Chefe de Gabinete.

(Decisão nº 1531/2021);
DESPACHO DO 1º SECRETÁRIO
DE 12/05/2021

PROCESSO RG Nº 10607/1995

Interessado: Abenor Garcia Ferreira, matrícula nº 868

Assunto: Recurso administrativo em face de r. decisão do Secretário Geral de Administração. Isenção de IRRF. Data de início do benefício. Indeferimento.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo interessado em epígrafe em face da r. decisão do Senhor Secretário Geral de Administração, proferida no dia 24/02/2021, publicada no DOE em 25/02/2021, que decidiu, com base no laudo pericial de fls. 17, emitido por junta médica da Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor, DEFERIR "o pedido do servidor aposentado... objeto do protocolado nº 2961/2020, concedendo a isenção de imposto de renda retido na fonte, por ser portador de patologia elencada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/88, a partir de 03/02/2021, em caráter definitivo".

Em suas razões, requer a reconsideração da r. decisão guerreada quanto ao início de vigência de tal isenção, sustentando, após estudo próprio da legislação vigente, que "tem direito aos valores pagos de imposto de renda retido na fonte na restituição dos últimos 5 (cinco) anos da mencionada data do deferimento da isenção", apresentando, em anexo, para embasar sua tese, cópia de relatório médico, que menciona ser o mesmo paciente em acompanhamento desde 10/04/2014.

À vista da solicitação formulada, considerando o relatório médico apresentado pelo Recorrente e anexado a fls. 24, manifestou-se a junta médica da Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor em 08/04/2021, a qual, ao destacar que "a comprovação de acompanhamento médico e da existência pregressa de patologia relacionada não são imperativos nesse enquadramento. Para caracterização de uma condição cardiológica como cardiopatia grave são aplicados critérios adotados em diretrizes nacionais e internacionais, de forma que a anamnese e o exame físico podem ser determinantes para a conclusão dos peritos" e baseando-se no disposto no artigo 30, § 1º da Lei nº 9.250/1995, concluiu "pela manutenção da data inicial de concessão do benefício, fixada na conclusão pericial anexada às fls. 17, por seus próprios fundamentos".

Esta é a contextualização.
Por força do disposto no inciso V do artigo 21 da Compilação das disposições do Regimento Interno desta Casa de Leis (dezembro/2018), conhecendo do recurso interposto tempestivamente e analisando os elementos de instrução do presente processo, em que pesem as argumentações empenhadas pelo Recorrente, as mesmas não configuram razão bastante para impor a alteração do entendimento que subsidiou a r. Decisão recorrida.

Com efeito, tratando-se de isenção tributária, à vista do princípio tributário da estrita legalidade e da necessidade de interpretação literal da legislação tributária, conforme disposto no artigo 111, inciso II, do Código Tributário Nacional, todos os requisitos legais para viabilizar o deferimento de qualquer favor fiscal devem estar concomitantemente preenchidos, não cabendo, na esfera administrativa, margem para o livre convencimento motivado ou para a persuasão racional, poder este inerente às autoridades investidas de jurisdição (magistrados), de forma a dispensar a prova pericial ou decidir contrariamente à conclusão do laudo médico.

Nesse sentido, importa destacar que a questão da isenção tributária em pauta vem disciplinada no inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal nº 7.713/1988, ex vi:

"Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas:

(...)

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004)"

Também a Lei Federal nº 9.250/1995, a qual altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências, dispôs em seu artigo 30 que "A partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito do reconhecimento de novas isenções de que tratam os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", esclarecendo em seu § 1º que "O serviço médico oficial fixará o prazo de validade do laudo pericial, no caso de moléstias passíveis de controle".

Destá feita, uma vez efetivado, pelo ora Recorrente, o pedido de isenção de imposto de renda, nos termos da Lei nº 7.713/1988 (protocolado nº 2961/2020), o respectivo processo administrativo foi instruído com o respectivo laudo médico

emitido por junta médica do Serviço de Saúde, da Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor, do Departamento de Recursos Humanos da ALESP, o qual concluiu "que o servidor ABENOR GARCIA FERREIRA, matrícula 868, RG..., é considerado portador de doença elencada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/1988 e alterações, fazendo jus à isenção de imposto de renda a partir de 03/02/2021, em caráter definitivo".

Diante da mencionada legislação que rege a matéria em pauta, destaca-se que o laudo pericial atendeu aos ditames legais estabelecidos, afastando-se, assim, a viabilidade de reforma da r. decisão recorrida nos moldes em que requerido.

Pelo exposto, somos pelo conhecimento do presente recurso, porque tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento por ausência de amparo legal, mantendo-se a r. decisão emitida pelo Senhor Secretário Geral de Administração, em 24/02/2021, pelos motivos de fato e de direito adrede elencados.
DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE: 12/05/2021

ATRIBUINDO, a pedido da autoridade solicitante da nomeação, a gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

NOME: ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
RG: 275307943 Matrícula: 30285

Gratificação: Assistente Parlamentar

A partir de 14/04/2021

NOME: DANIELA RIBEIRO RAMOS CORCE
RG: 43096173 Matrícula: 30441

Gratificação: Integrante das Assistências Policiais Militar ou Civil

A partir de 10/05/2021

NOME: LUIZ CARLOS CANHIZARES
RG: 75960916 Matrícula: 29936

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

A partir de 14/04/2021

NOME: OSMYLSON SIMÕES CASALI
RG: 198731309 Matrícula: 30440

Gratificação: Integrante das Assistências Policiais Militar ou Civil

A partir de 06/05/2021

NOME: ROBERTO JOSE DOS SANTOS
RG: 177347284 Matrícula: 25449

Gratificação: Coordenador SOS - Racismo

A partir de 06/04/2021

NOME: THAINA BEATRIZ SANTOS DE SOUZA
RG: 405326452 Matrícula: 29409

Gratificação: Assistente Parlamentar V

A partir de 14/04/2021

NOME: WILSON PORTELLA RODRIGUES
RG: 9810532 Matrícula: 20546

Gratificação: Assistente Parlamentar VII

A partir de 14/04/2021

DE: 13/05/2021

ATRIBUINDO, a pedido da autoridade solicitante da nomeação, a gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

NOME: ALESSANDRA ZAMPIERI NOGUEIRA PAIVA SAMPAIO
RG: 20813332 Matrícula: 29858

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

A partir de 14/04/2021

NOME: ALEX SANTANA
RG: 152672278 Matrícula: 27738

Gratificação: Assessor Parlamentar II

A partir de 14/04/2021

NOME: BARBARA APARECIDA FRANÇA SOTANA
RG: 472319346 Matrícula: 30054

Gratificação: Assistente Parlamentar V

A partir de 14/04/2021

NOME: DIEGO MARCELINO DOS REIS TEIXEIRA
RG: 436039242 Matrícula: 24170

Gratificação: Gestor de Divisão

A partir de 14/04/2021

NOME: HENRIQUE COELHO DE ALMEIDA BOASSALI
RG: 356410936 Matrícula: 17809

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

A partir de 14/04/2021

NOME: JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA
RG: 334961221 Matrícula: 25690

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

A partir de 14/04/2021

NOME: LILIAN ROSA MANZAN DUQUE
RG: 296960901 Matrícula: 22735

Gratificação: Gestor de Divisão

A partir de 14/04/2021

NOME: MAGDA ZANATA
RG: 173400851 Matrícula: 30253

Gratificação: Assistente Especial Parlamentar

A partir de 14/04/2021

NOME: MAURO DOS SANTOS CUSTÓDIO
RG: 153309052 Matrícula: 18495

Gratificação: Assistente Legislativo I

A partir de 14/04/2021

NOME: MAYRA RODRIGUES IGNÁCIO
RG: 388139742 Matrícula: 29620

Gratificação: Assistente Parlamentar V

A partir de 14/04/2021

NOME: NATALIA GOMES VARGAS
RG: 32000002 Matrícula: 30277

Gratificação: Assistente Especial Parlamentar

A partir de 14/04/2021

NOME: RENATO DE LIMA SOARES
RG: 194460678 Matrícula: 30236

Gratificação: Assessor Especial I

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
DE 13/05/2021

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista as informações prestadas pelo Serviço de Cadastro e Controle Funcional e pelo Serviço de Folha de Pagamento, DEFERE o pagamento, a título de indenização, do valor correspondente a 30 (trinta) dias de licença-prêmio aos servidores abaixo qualificados, requeridos nos termos do Artigo 4º da Resolução nº 859/2008, na redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 889/2013, sendo que o crédito deverá ser efetivado até o último dia útil do mês de seu aniversário (05/2021):

Processo RG nº 5677/1995 - NEUSA MARIA OLIVEIRA - (mat. 8626)

Processo RG nº 137/2010 - MARCIA PONTES ABRAHAM - (mat. 17887)

Processo RG nº 590/1996 - SERGIO MORELLI JUNIOR - (mat. 8729)

Processo RG nº 644/2013 - MAURICIO NESPECA - (mat. 22388)

Processo RG nº 3983/2013 - FLAVIO HUMBERTO MORBIO FILHO - (mat. 18164)

Processo RG nº 4987/1997 - MARIANGELA PARMENTOLA - (mat. 8284)

Processo RG nº 131/2010 - ANTONIO DE OLIVEIRA - (mat. 17923)

Processo RG nº 8702/1995 - MARIA JOSE MACHADO MENDES - (mat. 8184)

Processo RG nº 597/1994 - WILMA RODRIGUES LARA - (mat. 8241)

Processo RG nº 253/1994 - DOMINGOS ANTONIO SILVA - (mat. 7160)

Processo RG nº 7421/2008 - ARQUIMEDES DE MESQUITA - (mat. 16648)

Processo RG nº 6954/2009 - CINTIA SHNAIDER - (mat. 17885)

Processo RG nº 8478/1994 - ROSELY TERESINHA ASSIS - (mat. 6316)

Processo RG nº 7490/2014 - ELAINE NARUMI MOORI PECEGUINI - (mat. 24353)

Processo RG nº 1581/2000 - JOSÉ RAIMUNDO FILHO - (mat. 10972)

Processo RG nº 1976/2016 - JULIANO AUGUSTO DE SOUZA - (mat. 21734)

Processo RG nº 3273/2016 - VINICIUS RICA COSTA - (mat. 21806)

Processo RG nº 5373/2003 - MARCEL SUPERBIA - (mat. 13964)

Processo RG nº 5210/2018 - BRUNO MOTTA DOMPIERI - (mat. 24143)

Processo RG nº 3352/2004 - ADRIANA CORREIA DA SILVA MESSIAS - (mat. 13916)

Processo RG nº 2180/2007 - GLAUCIO MARQUES DA SILVA - (mat. 15406)

Processo RG nº 1350/2019 - CAIRO MENDES SOBRINHO - (mat. 24459)

Processo RG nº 4604/2007 - CARLOS ALBERTO ABE - (mat. 16319)

Processo RG nº 2298/2019 - ELISABETE AKEMI CHIROSSI - (mat. 24449)

Processo RG nº 6321/2008 - CELSO MITSUHIRO MATSUMOTO - (mat. 16149)

Processo RG nº 3778/2019 - ALINE CASTRO RODRIGUES - (mat. 24580)

Processo RG nº 7426/2008 - JOSÉ RENÉ PIRES DE CAMPOS - (mat. 11944)

Processo RG nº 872/2020 - DANILO WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA - (mat. 25190)

Processo RG nº 1106/2020 - LUCIANA CARNEIRO DA CUNHA BOSAN - (mat. 25412)

Processo RG nº 3084/2020 - FRANCISCO SILVA NETO - (mat. 18054)

Processo RG nº 682/2020 - PAULO CESAR DE CARVALHO - (mat. 25452)

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO DIGITAL Nº 570/2019

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SETESETE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) DIAS

VALOR: R\$ 2.736,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

DESPESA: 33903010 – MATERIAL DE CONSUMO

ASSINATURA: 07/05/2021

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 13/05/2021

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos torna pública a unidade de lotação do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir da data do exercício:

MARCOS VINICIUS COTTA FERREIRA, RG nº 7819458, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.27 - SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, a partir de 10/05/2021;

JOSUE TAVARES DOS SANTOS, RG nº 28765471, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.10 - ANTONIO CARLOS DE CAMPOS MACHADO, a partir de 11/05/2021;

KATIA APARECIDA MIRANDA DUARTE, RG nº 278596782, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.10 - ANTONIO CARLOS DE CAMPOS MACHADO, a partir de 11/05/2021;

ANNETE RACHEL SIMOES AUGUSTO, RG nº 520491129, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.10 - ANTONIO CARLOS DE CAMPOS MACHADO, a partir de 11/05/2021;

MARCELO VAQUELI, RG nº 180443641, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.07 - JOSÉ AFONSO LOBATO, a partir de 10/05/2021;

GENIVAL ADRIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO, RG nº 281398513, no(a) GABINETE DE LIDERANCA DE REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA N.10 (PT), a partir de 11/05/2021;

ROGERIO FERNANDO VIEIRA MANAIO, RG nº 14856298, no(a) LIDERANCA DO DEM (DEM), a partir de 10/05/2021;

AGNALDO FERREIRA DE LIMA, RG nº 12296927, no(a) GABINETE DA 2.SECRETARIA, a partir de 10/05/2021;

JAQUELINE MACIEL LUSTOSA, RG nº 468998524, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.22 - PAULO NISHIKAWA, a partir de 10/05/2021;

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, RG nº 326912447, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.30 - VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, a partir de 11/05/2021;

RONNIE OLIVEIRA SOUZA, RG nº 298484821, no(a) NÚCLEO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA (NAE), a partir de 11/05/2021;

LEANDRO MENDES, RG nº 2617596, no(a) CIDADANIA (CIDADANIA), a partir de 11/05/2021;

CLEISSON DE OLIVEIRA MORAIS, RG nº 374572628, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.57 - ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES, a partir de 11/05/2021;

TIAGO SANCHES ZOCOLARO, RG nº 45059587, no(a) PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL), a partir de 10/05/2021;

THAIS FERNANDA RIZZATO, RG nº 407978872, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.57 - ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES, a partir de 11/05/2021;

PRISCILA MONALIZA PEDROSO BATISTA PRATES, RG nº 351767204, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.56 - ALTAIR MORAES DE OLIVEIRA, a partir de 06/05/2021 (replicado);

ZACARIAS SAMPAIO CAMELO, RG nº 7483636, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.09 - PATRICIA GAMA DE QUADROS BEZERRA, a partir de 12/05/2021;

CLAUDIA LUZ FERNANDES, RG nº 274523231, no(a) 4ª VICE PRESIDÊNCIA, a partir de 12/05/2021;

DEVANIR BARBOSA DOS SANTOS, RG nº 220364862, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.12 - MARCOS ROBERTO DAMÁSIO DA SILVA, a partir de 12/05/2021;